

RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 05/2024 (RISE 005-2024):
INTERRUPÇÃO NA ÁREA DE CONCESSÃO DA ENERGISA EM CACOAL (DECRETO Nº 9.723/2024)

ELABORACÃO

Élico Vanderlei Gonçalves Júnior

Analista Administrativo II

REVISÃO

Agnes Felipe Lima de Moura

Supervisor de Pós Operação III

Ramon Leal Pessoa

Gerente de Operação

Sumário

1.	ÁREA AFETADA	4
2.	IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS	6
3.	EVIDÊNCIAS	8
4.	RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS.....	10
	ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados.....	10
	ANEXO II – Decreto Publicado pelo Município	11

1. ÁREA AFETADA

No mês de março de 2022, registrou-se no estado eventos climáticos severos, afetando municípios de Rondônia. A Figura 1 ilustra o mapa geoelétrico da concessão da ERO.

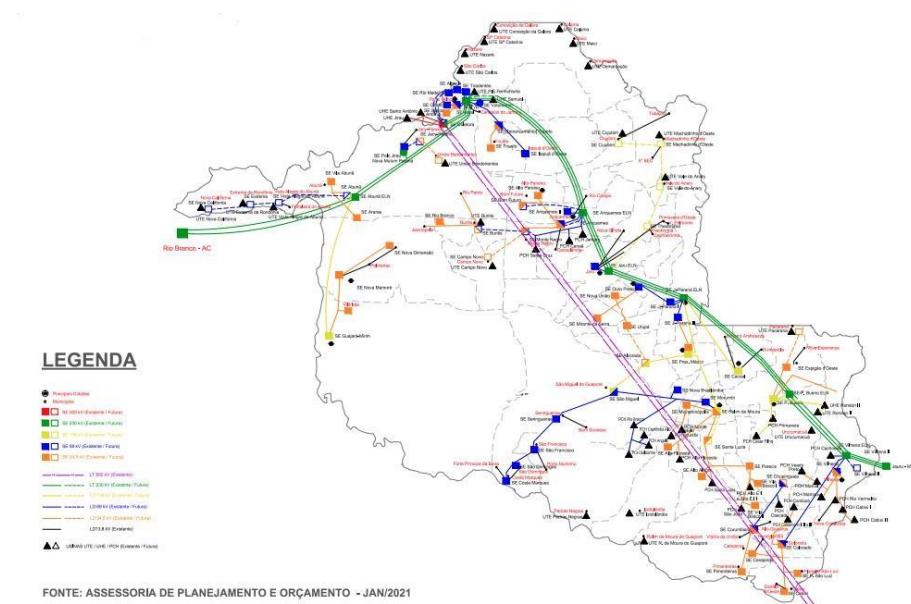


Figura 1 - Mapa geoelétrico da concessão da ERO.

A Figura 2 ilustra, em azul, as áreas afetadas por situação de emergênciapara o mês de fevereiro.

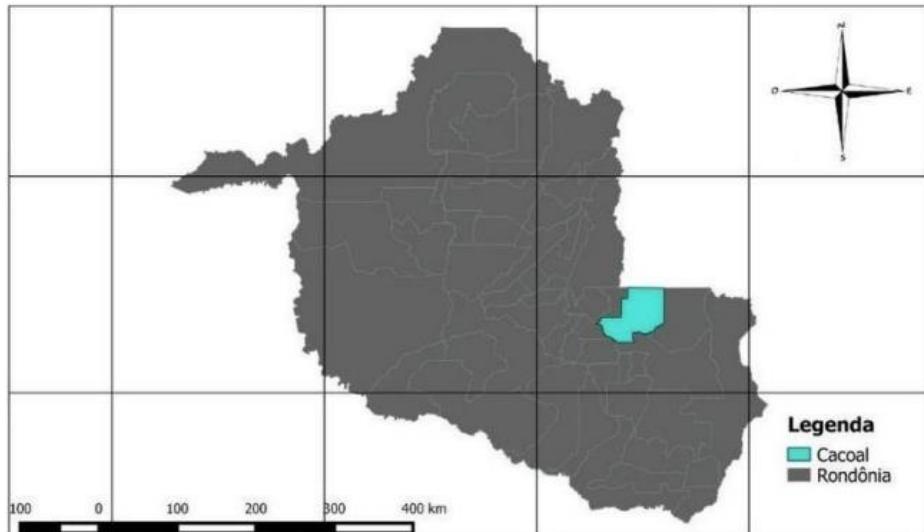


Figura 2 - Municípios com as áreas afetadas em azul.

O município foi afetado pelos evento climático, encontram-se na Tabela 1.

COD IBGE	Municípios Afetado
1100049	Cacoal

Tabela 1 - Resumo dos Municípios



Figura 3: Região atingida pela área do decreto

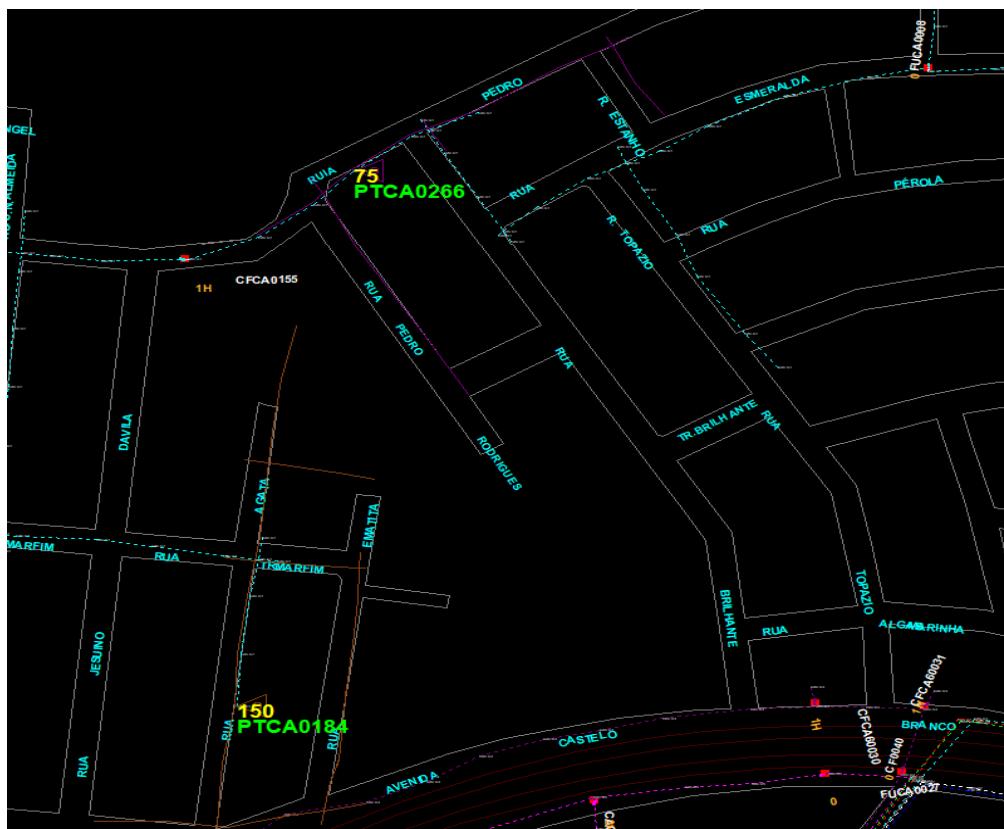


Figura 4: Diagrama unifilar da área afetada pela ocorrência

A Tabela 2 apresenta o resumo dos documentos utilizados para o expurgo.

Documento	Resumo	Código COBRADE
DECRETO Nº 18490/2022	Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundação.	1.2.2.0.0

Tabela 2 - Resumo dos documentos utilizados para os expurgos

Como resultado dos eventos ocorridos apenas o circuito da subestação Cacoal foi parcialmente afetada.

2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições de fenômenos naturais, principalmente de inundação que permearam a área da localidade de Cacoal, atingiram de diversas formas a rede de distribuição. Sendo que as regiões que foram atingidas pelas enchentes estavam impossibilitadas que fosse atendida pelas equipes nas localidades, gerando um atraso no reestabelecimento de energia na região.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no Anexo I.

A Tabela 4 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
25/03/2024 10:30:00	25/03/2024 21:18:00

Tabela 4 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados pode ser encontrada na Tabela 5.

Clientes afetados	Quantidade de interrupções
233	2

Tabela 5 – Clientes afetados

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na Tabela 6, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
466,5	583

Tabela 6 – Duração média e mais longa das interrupções.

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Constatou-se nos eventos climáticos a ultrapassagem do limite do indicador CHI(consumidor hora interrompido).

Tabela 7 encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Consumidor hora interrompidos
1178,07

Tabela 7 - Duração das interrupções (Limite CHI 2024: 286.327,69)

3. EVIDÊNCIAS

RONDÔNIA 

g1

PRÊMIO SUSTENTABILIDADE

COMPRE E GANHE BRINDES EXCLUSIVOS

Promoção válida de 06/03 até 18/03.
Consulte o regulamento em [sustentabilidade.com.br](#).
*Brindes não cumulativos.

Rios transbordam após forte chuva e famílias precisam sair de casa às pressas em Cacoal, RO

Pelos menos oito bairros foram afetados. Rodovia ficou alagada, abastecimento de água foi afetado e alerta vermelho de chuvas foi emitido no município.

Por Luciana Kuster, Matheus Afonso, Rede Amazônica
25/03/2024 14h51 - Atualizado há 2 meses





Rios Tamarupá e Pirarara transbordaram em Cacoal, RO — Foto: Prefeitura de Cacoal

Disponível em: <<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2024/03/25/rios-transbordam-apos-forte-e-chuva-e-familias-precisam-sair-de-casa-as-pressas-em-cacoal-ro.ghtml>>

TEMPORAL: Parte da cidade de Cacoal está alagada devido a fortes chuvas

Volume milimétrico foi medido a 70 mm de chuva nesta manhã em Cacoal e região

Rondoniaovivo  25 de Março de 2024 às 14:56  Atualizada em : 26 de Março de 2024 às 08:19

Disponível em: <<https://rondoniaovivo.com/noticia/interior/2024/03/25/temporal-parte-da-cidade-de-cacoal-esta-alagada-devido-a-fortes-chuvas.html>>

Prefeitura de Cacoal mobiliza equipes de socorro às vítimas de enchentes em Cacoal

PUBLICADO EM 25 DE MARÇO DE 2024 POR ASCOM



Em resposta às fortes chuvas que assolaram a cidade de Cacoal na noite passada e na madrugada deste dia 25 de março, a Prefeitura de Cacoal, por meio do Gabinete e da Defesa Civil, mobilizou uma equipe especial para prestar socorro às famílias atingidas. O alerta vermelho foi emitido após o registro de precipitações que alcançaram até 70mm, causando inundações em diversas partes da cidade.

Disponível em: <<https://cacoal.ro.gov.br/2024/03/25/prefeitura-de-cacoal-mobiliza-equipes-de-socorro-as-vitimas-de-enchentes-em-cacoal/>>

4. RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EXPURGÁVEIS

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas para os eventos climáticos de março de 2024.

Número ordem	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração (h)
2024-110227	PTCA0184	Transformador	85	5,83
2024-110388	PTCA0266	Transformador	148	9,71

ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequencia, porém com tensões e correntes diferentes.

ANEXO II – Decreto Publicado pelo Municipio



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N. 9.723/PMC/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.2.0.0. – COBRADE, CONFORME PORTARIA 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:

Que o Parecer Técnico n. 01/COMPDEC/2024, oriundo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**;

Que, por força do artigo 5º, inciso I, da Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL aliada às informações contidas no FIDE, é o caso de decretação de situação de emergência:

Que o desastre tipificado como Inundação, resultado dos altos índices pluviométricos, cujo COBRADE é **1.2.2.0.0.**, tem afetado de forma significativa as residências as margens dos rios Tamarupá e Pirarara, do município de Cacoal, causando inundações, pontes e bueiros danificados e destruídos, várias famílias desabrigadas e desalojadas;

Que, a teor do artigo 5º da Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, são desastres de nível I aqueles em que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados a nível local, por meio do emprego de medidas administrativas excepcionais previstas na ordem jurídica;

Que o desastre é o resultado de eventos adversos e naturais sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

Que as condições climáticas cíclicas desta região, especialmente as fortes chuvas do período que ocasionaram a cheia e o transbordo dos rios Pirarara e Tamarupá:

Que a precipitação pluviométrica elevou de forma brusca os níveis dos rios Pirarara e Tamarupá nas áreas afetadas, ocasionando danos;

O que a dimensão do desastre desalojou e desabrigou famílias:

Que a situação de Emergência é o reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Que o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem estar da coletividade, agindo em resguardo dos interesses coletivos;

Que, como consequências deste desastre resultaram danos materiais, ambientais, econômicos e sociais;

Que em consonância com a **Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional**, a intensidade desse desastre foi dimensionada como desastre de pequena intensidade – Nível I - inundações – 1.2.2.0.0 – COBRADE;

Que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade da comunidade; tratar de zona urbana; o isolamento dos bairros atingidos, e ainda, a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos dias, e o risco iminente de ocorrência agravamento do surto de Dengue.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – 1.2.2.0.0, conforme Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional**.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município e seus Distritos comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Parecer Técnico 01/COMPDEC/2024, anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a custódia da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Fica autorizado, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º Com base no artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Cacoal/RO, 25 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prescito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Eu, assessor (a) de comunicação
certifico que o presente documento
foi publicado no mural desta
prefeitura em:

Cacoal, 25/03/2021

Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021

